



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano II • Nº 1034

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Portaria nº 085/2021 de 02 de março de 2021-** Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de interesse particular sem remuneração.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 085/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
INTERESSE PARTICULAR SEM
REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, alterada pela Lei 003/2019 estabelece em seu art. 117, que a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período;
- **CONSIDERANDO-SE** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **LEANDRO OLIVEIRA COUTO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) anos, de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração ao Sr. **LEANDRO OLIVEIRA COUTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, iniciando-se em data de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2024;

Art. 2º - O Sr. **LEANDRO OLIVEIRA COUTO**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Iaçu;

Art. 3º - A licença ora concedida, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2021;

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE

IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com